DECRETO Nº 10.681, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante o Carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Formiga, em cooperação com os poderes do Estado, exercer o Poder de Polícia Administrativa para garantia da ordem e segurança públicas, nos termos do art. 69 do Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades inerentes ao feriado de carnaval;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das forças policiais, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que recipientes de vidro são potencialmente causadores de perigo à vida e lesões à pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda e a circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, em locais públicos com aglomerações de pessoas com intuito ou para fins carnavalescos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se local público ruas, praças e logradouros, sejam urbanos ou rurais.

Art. 2º A vedação disposta no art. 1º fica compreendida das 08:00 horas do dia 1º de março de 2025 (sábado) às 06:00 horas do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira).

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º, deverão ser apreendidas as mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

§1º Serão apreendidos, pela fiscalização, bebidas vendidas ou distribuídas, em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

§2º Os itens apreendidos permanecerão sob custódia do Poder Público Municipal e serão devolvidos mediante processo administrativo, ocasião em que o interessado deverá ressarcir ao Município de Formiga às despesas inerentes ao exercício do Poder de Polícia Administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.679, de 27 de fevereiro de 2025.

Formiga, 28 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO DE AVISO, LOCALIZADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO ART 81 DA LOM

Formiga, (MG), 28 / 2 / 25

Ass. Patrick Eugênio dos Santos